

PORTARIA Nº 184/2021– GAB

O Prefeito do Município de Iguaçu, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaçu e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, a contar de 21 de fevereiro de 2021, em favor do dependente o Sr. **GENIVAL ESTEVÃO JACINTO**, na qualidade de cônjuge supérstite, portador do RG nº 5.224.745 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 037.902.424-11, beneficiário da segurada **EDILENE SEVERO ALVES JACINTO**, portadora do RG nº 5.229.605 –SSP/PE, CPF/MF nº 032.269.114-14, outrora aposentada no cargo efetivo de Agente de Limpeza, inscrita sob a matrícula de nº 298, cujo óbito ocorreu em 21 de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 40, §7º, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c os arts. 8º, inc. I; 29, § 7º, inciso II, item 6; 30, inciso I e, caput do art. 40 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaçu/PE, 12 de abril de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

